



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.088/2018

CORRIGE O Nº DA LEI MUNICIPAL Nº 5.058/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica corrigido o nº da Lei Municipal 5.058, de 27 de junho de 2018, passando a vigorar como Lei Municipal nº 4.058/2018. Onde se lê “Lei Municipal nº 5.058/2018”, leia-se “Lei Municipal nº 4.058/2018”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários a implementação da correção de que trata o artigo 1º desta Lei.

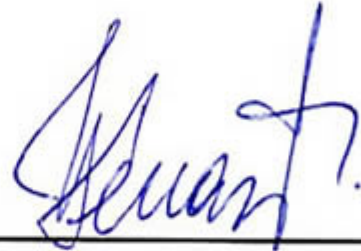
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rodeio Bonito (RS), 16 de outubro de 2018.

Registre-se e publique-se


Paulo Possamai

Secretário da Administração e Planejamento


José Arno Ferrari
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO
DA PREFEITURA MUNICIPAL
Rodeio Bonito - RS

De 16 / 10 / 18

A. / /